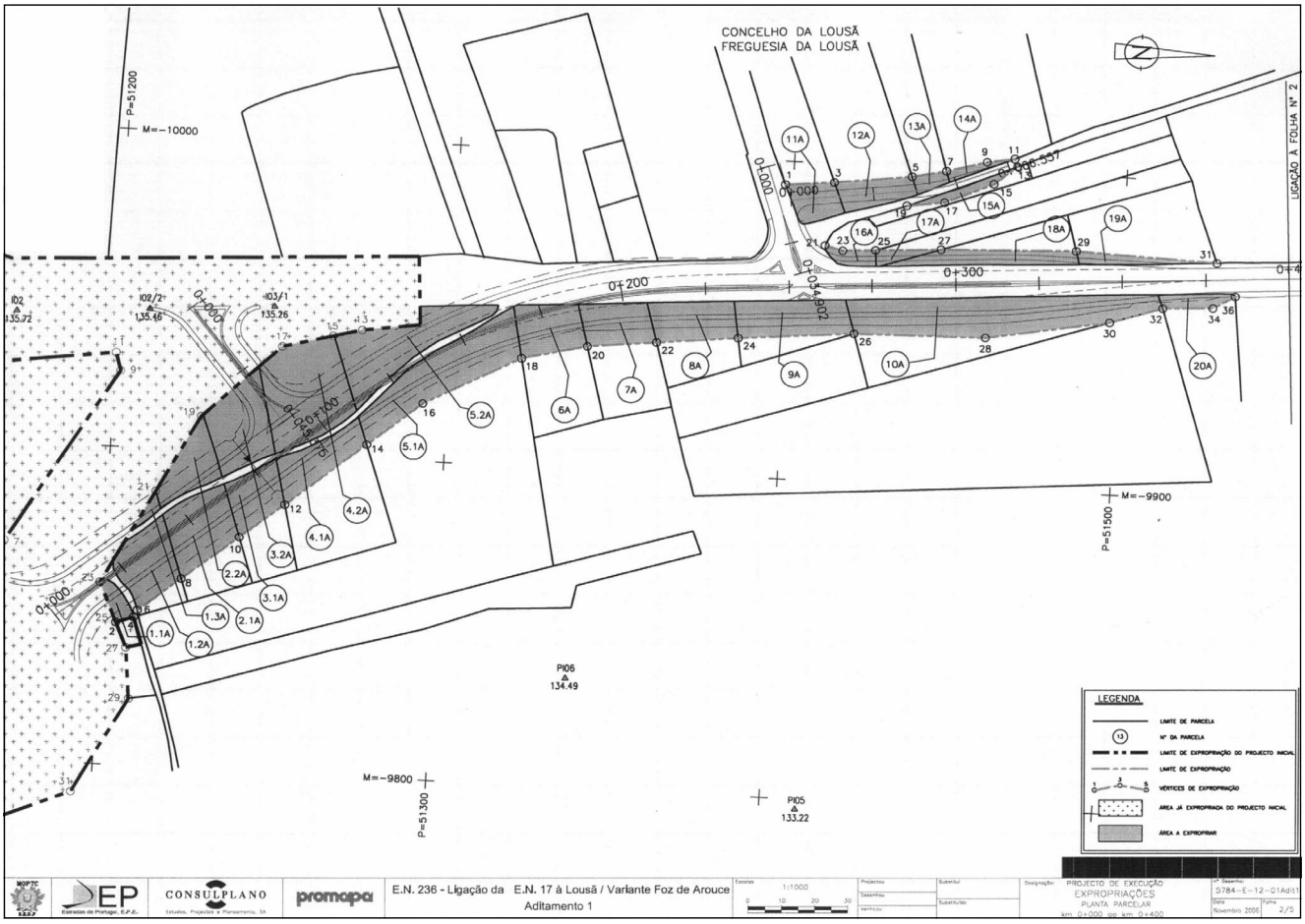

Despacho n.º 11 663/2007

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando o teor do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, no qual se refere que o presente decreto-lei só é aplicável às infra-estruturas de transporte a partir do prazo de 180 dias após a data da sua publicação;

Considerando que a execução da obra do IC 9 — Carregueiros-Tomar (IC 3) implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando, ainda, que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos, quer às actividades a desenvolver, nos termos definidos no pedido de autorização para o exercício de actividades ruidosas;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público:

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fiquem dispensadas do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e do artigo 8.º destes diplomas, entre as 18 e as 20 horas, nos dias úteis, aos sábados, entre as 8 e as 20 horas, e, extraordinariamente, entre as 18 e as 24 horas, sempre que a natureza dos trabalhos o exija.

22 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1050/2007

Por deliberação da direcção do LNEC de 3 de Maio de 2007, o Doutor António Júlio Marques Baptista Coelho, investigador principal do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, transita para a situação de investigador principal com habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, da carreira de investigação científica, escalão 4, índice 285, com efeitos a partir de 13 de Março de 2007, data da realização da última prova.

7 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 664/2007

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, de 28 a 30 de Maio de 2007 (inclusive), por motivo de me deslocar a Bruxelas para participar no Conselho de Ministros EPSCO, pelo Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, Dr. Fernando Medina Maciel Almeida Correia.

25 de Maio de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*